



1 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



## CARTA- COMPROMISSO

### “Comentada”

“Por um município Democrático e uma Educação de Excelência”

Caros(a) candidatos(a),

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a Prefeito(a) de Pará de Minas, meu(inha)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ firmamos aqui o compromisso proposto pelo  
CME – Conselho Municipal de Educação, Câmara CEB e Câmara Fundeb de atuar pela  
Educação pública gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de qualidade.

Assumo, caso eleito(a), o compromisso público de atuar para:

**I - Cumprir a Meta 19 do PME 2015/2025 da Lei Municipal 5.791/15 e Lei nº 13.005/2014: Gestão Pública “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Estratégias, e estratégia 19.1) criar e aprovar legislação específica que regulamente matéria na área de abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar a fim de receber prioritariamente os repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados conforme PNE;**

**Comentário:** O cumprimento deste item I, visa atender os itens XII e XIII desta Carta compromisso:

*XII - Rever o Salário do diretor de Escolas/CMEIS /Creches Municipais;*

*XIII - Revogar decreto municipal nº 12.532/202 e criar Lei Municipal cumprindo a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 5.791/215 e Lei Federal 14.113/2020 incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14, prevendo gestão democrática nas unidades escolares para os diretores de Escolas/CMEIS/Creches Municipais, buscando atender o documento criado democraticamente pela Comissão especial com representantes da Comunidade Escolar que estabelece critérios e*



2 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*condições para escolha de diretor escolar ou coordenador escolar, bem como de vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;*

**II - Buscar priorizar que os cargos comissionados e os de secretários municipais sejam ocupados por servidores de carreira, experientes, competentes, éticos e comprometidos com uma gestão democrática e eficiente;**

*Comentário: É necessário que o gestor municipal reconheça que os servidores concursados têm o conhecimento necessário e aprofundado sobre o funcionamento da máquina pública e sabem das necessidades do atendimento ao público. Valorizando os servidores de carreira ganham o executivo municipal e o servidor.*

*e*

*Os cargos comissionados e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração, uma vez que são cargos de confiança e envolvem conhecimentos técnicos específicos em cada área de atuação. Considerando que a transparência e a ética são valores cernes de atuação deveria ser prática predominante na política de gestão de pessoas a adoção da seleção por competências no sentido da profissionalização da gestão pública e da utilização do critério meritocrático na escolha dos cargos de confiança.*

*O ideal seria que o executivo municipal formalizar os níveis de capacitação, experiência, formação acadêmica ou especialização do cargo ou função, para evitar que cargos comissionados e funções de confiança sejam utilizados sem o devido retorno de um serviço de qualidade para o órgão.*

**III - Capacitar os membros dos Conselhos Municipais para o exercício de suas funções, além de fornecer a estrutura física necessária para o desempenho das atividades, como nas áreas jurídicas e contábil, por agentes públicos efetivos dos quadros do Poder Público Municipal. Abrir editais convocando a comunidade local quando da composição dos Conselhos Municipais, em tempo hábil, que permita a organização de interessados ;**

*Comentário: O exercício da função de conselheiro, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos técnicos específicos, demanda frequente atualização sobre diferentes temas, como o custeio e o financiamento da educação, o acompanhamento das peças orçamentárias e da realização da busca ativa de jovens e crianças que estão fora da escola. Os Conselhos em geral, têm em sua composição, profissionais de diversas formações e experiências, o que torna ainda mais essencial a oferta de capacitações para que eles tenham condições de contribuir de maneira*



3 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*mais efetiva para o papel dos conselhos de educação . A qualificação dos membros deste órgão colegiado possibilita a ampliação da capacidade de atuação e o melhor desempenho de suas funções, com o profissionalismo que lhes é exigido. Além disso é impreterível assegurar a estrutura física necessária e plena transparência nas ações.*

#### **IV -Criar Sistema Próprio de Ensino uma vez que o município de Pará de Minas se encontra pronto para ter um Sistema Próprio de Ensino assim como as cidades próximas: Bom de Despacho, Nova Serrana, Itaúna (já com PL pronto) Divinópolis entre outras várias;**

*Comentário: será o momento? Não deveríamos amadurecer mais uma proposta de estruturação da educação municipal? possivelmente, por detrás dessas dúvidas paira a expectativa idealista de que há um momento certo, do documento legal completo, para a criação de um Sistema Próprio de Ensino.*

*Optar por um Sistema Próprio de Ensino é reconhecer que o município se encontra pronto para assumir, com responsabilidade pedagógica, administrativa e política, a educação local. Pará de Minas, possui uma Rede de Ensino estruturada , eficiente , organizado e constituído( com BNCC , Currículo e Projetos Políticos Pedagógicos etc)e possui Conselho Municipal de Educação forte, atuante e representativo.*

*A criação do Sistema Próprio de Ensino é uma opção política que exige dos responsáveis pela educação de Pará de Minas assumirem a inteira responsabilidade da organização e da explicitação das estruturas, dos fins e valores da educação local. É uma decisão exigente em competência técnica e compromisso político com a educação de qualidade e com o envolvimento dos educadores e dos cidadãos.*

*É uma decisão de coragem!*

*O que caracteriza um município que assume a responsabilidade pela educação criando o Sistema Próprio de Ensino é também a existência de uma proposta pedagógica ou o esforço de empreender, construir um projeto de educação.*

*É preciso ter espírito empreendedor !*

*É ter a crença de que é possível articular a educação para além da instabilidade de governos, de que é possível e necessário superar procedimentos burocráticos e mecanicistas, que esvaziam o significado humano, político, pedagógico e gratificante do esforço educativo.*

*Pressupõe o exercício de prática de autonomia e responsabilização dos atores locais (executivo, legislativo municipal, conselho municipal de Educação, sindicato e associação de docentes, pais, alunos e cidadãos da localidade .*

*Optar por um Sistema Próprio de Ensino é  
não é ter uma desculpa para fugir do oferecimento da educação dentro de critérios  
de qualidade.*



4 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**V - Elaborar e Criar o Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância - PMPI que considere que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.**

#### **Comentários:**

*O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, recomenda a elaboração de um plano municipal. Esse documento, que deve ser antes de tudo intersetorial, visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do município.*

*O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico, que deverá ser construído em um processo democrático e participativo, com o envolvimento das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, Poder Legislativo, Judiciário e sociedade civil, e deve contemplar a escuta e a participação das crianças – sujeitos de direito a quem se destina o PMPI.*

*Ao construir este documento estaremos firmando um compromisso de reunirmos esforços coletivos para concretizar as metas nele contidas, com os olhares voltados para a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças previstos nas normativas municipais, estaduais e federais*

*Cada vez mais as evidências científicas têm mostrado que dedicar à primeira infância é o melhor investimento que uma sociedade pode fazer. Se as crianças são adequadamente alimentadas, cuidadas e estimuladas, os efeitos são imediatos e os ganhos enorme no futuro.*

*Investir na primeira infância é o melhor caminho para o presente e para o futuro!*

**VI - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público;**

**Comentários:** *Devido esta alteração na Lei 14.113/2020, a Lei 14.276/21 conforme artigo 26, parágrafo I, prevê em seu item II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar; planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.*



5 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**VII - Elaborar planejamento anual para realizações de aquisições, prestações de serviços, reformas/ampliações/construções etc com recursos financeiros previstos para a Educação, que deverá ser elaborado pela SMED/Secretaria Municipal de Educação de forma participativa, transparente e democrática em parceria como CME;**

*Comentários: Para que os recursos sejam bem administrados, com responsabilidade, eficiência e transparência é necessário que se faça um criterioso e minucioso planejamento das ações vinculando e observando as receitas e despesas durante todo o ano, uma vez que a Lei n. 14.133/2020, responsável por dispor sobre o FUNDEB, autoriza a reprogramação de até 10% (dez inteiros percentuais) dos recursos do referido Fundo de um exercício financeiro para o outro.*

**VIII -Garantir o cumprimento das Leis vigentes como Plano Diretor, Lei nº 11.738/08 do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, inclusive buscando pagar direitos previstos em Lei como progressões ( inclusive retroativos), e dar continuidade nos cumprimentos das metas do PME – 2015/2025 previstas na Lei Municipal nº 5.791/2015 com o compromisso com qualidade de ensino;**

**Comentários:**

*1) Realizar um levantamento amplo de todos os direitos que não estão sendo devidamente pagos previstos na Lei 5288/211, 11738/08 ;*

*2)Cumprir as metas previstas no Plano Municipal de Educação que tem como diretrizes:*

*I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento educacional III - superação das desigualdades educacionais; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho; VI - promoção da sustentabilidade socioambiental; VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País; desenvolvimento do conhecimento humanístico, científico e tecnológico do País. VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto; IX - valorização dos profissionais da educação; e X - implementação de instrumentos indutores da equidade, do respeito à diversidade, da gestão democrática da educação e da laicidade da escola pública.*

**IX - Manter e assegurar vagas para Educação em Tempo Integral com o objetivo de ampliar as matrículas em escolas em tempo integral, que permita melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica; avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.**





Ⓒ Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



### **Comentários:**

*Garantir que a Rede Municipal dê continuidade a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, na qual fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica, proporcionando a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.*

*O governo federal tem oferecido assistência técnica e financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).*

*A ampliação das matrículas em escolas em tempo integral em Pará de Minas permitirá melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica; avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.*

**X - Rever a Lei Municipal nº 5.288/2011 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério, atendendo ao documento formalizado com as demandas dos servidores da Educação para o PCCR do Quadro Magistério, criado pelo CME em 2014 e atualizado em 2022 devidamente protocolados aos gestores públicos municipal; Esta revisão deverá ter estudos de impactos financeiros democraticamente transparentes e disponibilizados a todos interessados(a), conforme Lei de Transparência e Responsabilidade Fiscal.**

### **Comentário:**

*As propostas solicitadas na minuta do PCCR do Magistério de Pará de Minas (cópia da Minuta da Pasta Azul entregue em mão) não só objetiva atender às demandas sociais da categoria, atualiza as legislações vigentes, PNE (Plano Nacional de Educação) 2014-2020 ao PME (Plano Municipal de Educação) 2015/2025 além de se modernizar e organizar a carreira dos Profissionais do magistério de Pará de Minas de forma coesa, que passará a obter direitos equivalentes e políticas de valorização única, cumprindo as metas 17, 18 e 19 do PNE e PME e a lei do piso salarial. É uma proposta de Estado e não de governos uma vez que apresentado em forma de pirâmide salarial, evitará possíveis distorções e defasagens de salário/remuneração como ocorre no item XII.*

*A comissão especial formada por representantes de vários cargos da Educação para o PCCR (Lei Complementar nº 5.288/2011) cuidou para que a atualização ocorresse através de pesquisas, estudos e coleta de dados reais de planos de cargos carreiras e salários do quadro do magistério de outros municípios com dados educacionais, populacionais e econômicos extraídos de fontes oficiais e equivalentes aos do município de Pará de Minas como as cidades de Itaúna, Paracatu e Nova Serrana (dados no anexo IV).*



7 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*É importante registrar também que tanto na elaboração da cópia da Minuta das demandas para o “PCCR do Quadro do Magistério” previsto na Lei 14.113/2020( proposta no anexo I )1, quanto na iniciação dos trabalhos de elaboração de uma “ Minuta do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação de Pará de Minas “,(que deverá ser amplamente discutido, estudado e compartilhado pelos Profissionais que farão parte deste PCCSPA), ocorreram antes e durante a edição e homologação. Portanto, neste trabalho não foi discutido o cumprimento do pagamento dos pisos salariais anuais e sim a valorização dos profissionais da Educação que se encontra defasado e distante dos valores a serem cumpridos pela Meta 17 e demais PCCR de demais municípios circunvizinhos.*

*A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Para isso, o professor deve ser remunerado de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação.*

**XI - Rever e/ou criar planilha de custo referente as prestações dos serviços terceirizados do Transporte Escolar/ Custo Rotas ( custos fixos X custos variáveis ) a fim de aferir pontualmente e oficialmente as vantagens e desvantagens desta prestação de serviços;**

**Comentário:**

*O setor de transporte escolar deverá buscar aperfeiçoar seus processos de trabalho visando a eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos.*

*A operacionalização do transporte escolar é complexa , por isso é necessária auferir metodologia de cálculos de custo para elaborações de preço buscando refletir os custos efetivamente atrelados a operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, em última análise, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente e eficaz: Custos Fixos (mensurados em R\$/veículo) X Custos Variáveis (mensurados em R\$/km);*

*Através de metodologia aplicada e planilhas há de se ter com toda clareza, eficiência e transparência qual é o percentual de diferença entre o custo da terceirização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e o custo de Frotas próprias com veículos da SMED.*



§ Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



## *A IMPORTÂNCIA DE CONHECER OS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR*

*São muitas as vantagens apresentadas a um município por deter o devido conhecimento do custo do Transporte Escolar por ele ofertado, bem como por possuir uma metodologia para a estimativa desse custo.*

*Dentre essas vantagens podem-se citar:*

- ***Maior domínio sobre as variáveis que impactam nesse custo.***

*Ter um maior conhecimento sobre as variáveis que impactam e compõem o custo do Transporte Escolar permitem ao município uma melhoria no processo de gestão dos recursos.*

*Assim, é possível avaliar o grau de influência que cada variável apresenta dentro do valor final do custo e, com isso, buscar mecanismos para otimizá-lo. Logicamente, mantendo a qualidade do serviço ofertado.*

- ***Aumento da transparência***

*A partir do momento em que o município tem o domínio dos custos reais do Transporte Escolar, os gestores passam a mostrar para a sociedade e para os órgãos de controle, uma maior transparência na gestão desse serviço. Com isso, qualquer dúvida que a sociedade possa ter sobre o processo de definição dos valores a serem gastos com a prestação desse transporte, poderá ser respondida com propriedade e coerência por parte dos gestores municipais.*

*Fonte: Cartilha FNDE – Metodologia de custos - I Entendendo os Custos do Transporte Escolar*

## **XII - Rever o Salário do diretor de Escolas/CMEIS /Creches Municipais;**

**Comentário:** *O cumprimento deste item XII, visa atender os itens I, X e XIII desta Carta compromisso. O salário atual do(a) diretor(a) não é fator motivador para ser candidato a direção escolar conforme prevê o Decreto Municipal nº 12.532/2022, isso porque o(a) servidora que possui dois cargos ou Especialista em Educação de 08 horas atualmente tem o salário próximo ao valor da remuneração do Diretor Escolar.*

**XIII - Revogar decreto municipal nº 13.182/2023 e criar Lei Municipal cumprindo a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 5.791/215 e Lei Federal 14.113/2020 incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14, prevendo gestão democrática nas unidades escolares para os diretores de Escolas/CMEIS/Creches Municipais, buscando atender o documento criado democraticamente pela Comissão especial com representantes da Comunidade Escolar que estabelece critérios e condições para escolha de diretor escolar ou**





☉ Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**coordenador escolar, bem como de vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;**

*Comentário:* O cumprimento deste item XIII, visa também atender os itens I e XII desta Carta compromisso, além de estar previsto em Legislações supracitadas. Para cumprimento do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12 de 2020, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica tem aprovado e publicado anualmente resoluções com as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício.

Os pagamentos anuais dos percentuais anuais deste recurso está vinculado ao cumprimento de condicionalidades a serem comprovadas com o devido envio de documentações via SIMEC PAR, para que os percentuais progressivos possam ser creditados aos municípios.

Neste documento trataremos sobre o cumprimento da Condicionalidade I : provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. O cumprimento é anual e a última Resolução nº 4, de 26 de julho de 2024, estabelece que Estados, DF e municípios terão de indicar a Lei, Decreto, Portaria, Resolução( inserirem os documentos e as informações em sistema do Ministério da Educação) que trata do processo de seleção de gestor escolar até 31/08/2024; Deverão ser informados ainda, o(s) nº(s) do(s) artigo(s) que aponte(m) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU o(s) nº(s) do(s) artigo(s) que aponte(m) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho;

A fim de garantir o recurso, em 2022, o Município resolveu homologar o Decreto Municipal nº 12.532 de 30 de setembro de 2022 e registrá-lo no SIMEC Par, todavia este Decreto Municipal não foi cumprido em seu artigo 21, além de ser revogado em 2023 pelo decreto nº 13.183 de 09/10/2024 na qual seu artigo 22, também não foi cumprido durante o ano de 2023, com um agravante, no seu artigo 10, prevê o cumprimento apenas para ser efetivado em 31/12/2024: “ § 1.º O prazo para regulamentação do procedimento de definição da lista triíplice prevista no caput deverá se efetivar até 31/12/2024 para nomeação dos novos diretores e vice-diretores para a Gestão 2025/2028, sem a possibilidade de recondução direta, devendo ser efetivado novo processo de escolha mediante lista triíplice, na forma do caput, observadas as condicionantes deste instrumento e da legislação vigente “.

Dia 27/08/2024 este Conselho recebeu extraoficial cópia da Resolução nº 19 de 22 de agosto de 2024, na qual se encontra em pleno estudo e conciliações entre o previsto no Decreto Municipal 13.183/2023 e a Resolução nº 19 da SMED - Secretaria Municipal de Educação. Este estudo está sendo realizado por uma comissão especial formada por conselheiros(a). Apuradas quaisquer possíveis inconsistências, serão registradas em documento devidamente protocolizados junto aos órgãos competentes. **Importante:** Devido ao curto prazo e repercussão direta no próximo mandato, sugerimos que os candidatos avaliem todo o registro histórico e tenham conhecimento



10 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*do conteúdo da proposta ( inserida na Pasta Azul), da Resolução nº 19 e do decreto para que possam melhor avaliar para possíveis medidas cabíveis.*

Ciente e de acordo, subscrevo-me

---

(assinatura)

---

(assinatura)

Pará de Minas, 28 de agosto de 2024

Elaboração e proposição:

CME – Conselho Municipal de Educação – Câmara CEB e Fundeb – Comissão Especial



11 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**CARTA- COMPROMISSO**  
**assinada pelos(as) candidatos(as)**  
*“Por um município Democrático e uma Educação de Excelência”*

Caros(a) candidatos(a),

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato a Prefeito de Pará de Minas,  
minha) vice CPF nº \_\_\_\_\_ firmamos aqui o  
compromisso proposto pelo CME – Conselho Municipal de Educação, Câmara CEB e  
Câmara Fundeb de atuar pela Educação pública gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de  
qualidade.

Assumo, caso eleito(a), o compromisso público de atuar para:

**I -** Cumprir a Meta 19 do PME 2015/2025 – Gestão Pública “ Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Estratégias,

e estratégia 19.1) criar e aprovar legislação específica que regulamente matéria na área de abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar a fim de receber prioritariamente os repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados conforme PNE;

**II -** Buscar priorizar que os cargos comissionados e os de secretários municipais sejam ocupados por servidores de carreira, experientes, competentes éticos e comprometidos com uma gestão democrática e eficiente;



12 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**III** - Capacitar os membros dos Conselhos Municipais para o exercício de suas funções, além de fornecer a estrutura física necessária para o desempenho das atividades, como nas áreas jurídicas e contábil, por agentes públicos efetivos dos quadros do Poder Público Municipal. Abrir editais convocando a comunidade local quando da composição dos Conselhos Municipais, em tempo hábil, que permita a organização de interessados ;

**IV** -Criar Sistema Próprio de Ensino uma vez que o município de Pará de Minas se encontra pronto para ter um Sistema Próprio de Ensino assim como as cidades próximas: Bom de Despacho, Nova Serrana, Itaúna (já com PL pronto) Divinópolis entre outras várias;

**V** - Elaborar e Criar o Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância - PMPI que considere que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.

**VI** - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público;

**VII** - Elaborar planejamento anual para realizações de aquisições, prestações de serviços, reformas/ampliações/construções etc com recursos financeiros previstos para a Educação, que deverá ser elaborado pela SMED/Secretaria Municipal de Educação de forma participativa, transparente e democrática em parceria como CME;



13 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**VIII** -Garantir o cumprimento das Leis vigentes como Plano Diretor, Lei nº 11.738/08 do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, inclusive buscando pagar direitos previstos em Lei como progressões ( inclusive retroativos), e dar continuidade nos cumprimentos das metas do PME – 2015/2025 previstas na Lei Municipal nº 5.791/2015 com o compromisso com qualidade de ensino;

**IX** - Manter e assegurar vagas para Educação em Tempo Integral com o objetivo de ampliar as matrículas em escolas em tempo integral, que permita melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica; avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.

**X** - Rever a Lei Municipal nº 5.288/2011 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério, atendendo ao documento formalizado com as demandas dos servidores da Educação para o PCCR do Quadro Magistério, criado pelo CME em 2014 e atualizado em 2022 devidamente protocolados aos gestores públicos municipal; Esta revisão deverá ter estudos de impactos financeiros democraticamente transparentes e disponibilizados a todos interessados(a), conforme Lei de Transparência e Responsabilidade Fiscal.

**XI** - Rever e/ou criar planilha de custo referente as prestações dos serviços terceirizados do Transporte Escolar/ Custo Rotas ( custos fixos X custos variáveis ) a fim de aferir pontualmente e oficialmente as vantagens e desvantagens desta prestação de serviços;

**XII** - Rever o Salário do diretor de Escolas/CMEIS /Creches Municipais;





14 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**XIII** - Revogar decreto municipal nº 13.182 de 09 de Outubro de 2023 (decreto 12.532/2022 foi revogado) e criar Lei Municipal cumprindo a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 5.791/215 e Lei Federal 14.113/2020 incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14, prevendo gestão democrática nas unidades escolares para os diretores de Escolas/CMEIS/Creches Municipais, buscando atender o documento criado democraticamente pela Comissão especial com representantes da Comunidade Escolar que estabelece critérios e condições para escolha de diretor escolar ou coordenador escolar, bem como de vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;( Atenção especial)

Ciente e de acordo, subscrevo-me

---

(assinatura)

---

(assinatura)

Pará de Minas, 28 de agosto de 2024

Elaboração e proposição:

CME – Conselho Municipal de Educação – Câmara CEB e Fundeb – Comissão Especial



15 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



## CARTA- COMPROMISSO

### “Comentada”

“Por um município Democrático e uma Educação de Excelência”

Caros(a) candidatos(a),

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a Prefeito(a) de Pará de Minas, meu(minha)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ firmamos aqui o compromisso proposto pelo  
CME – Conselho Municipal de Educação, Câmara CEB e Câmara Fundeb de atuar pela  
Educação pública gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de qualidade.

Assumo, caso eleito(a), o compromisso público de atuar para:

**I - Cumprir a Meta 19 do PME 2015/2025 da Lei Municipal 5.791/15 e Lei nº 13.005/2014: Gestão Pública “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Estratégias, e estratégia 19.1) criar e aprovar legislação específica que regulamente matéria na área de abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar a fim de receber prioritariamente os repasses de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados conforme PNE;**

**Comentário:** O cumprimento deste item I, visa atender os itens XII e XIII desta Carta compromisso:

*XII - Rever o Salário do diretor de Escolas/CMEIS /Creches Municipais;*

*XIII - Revogar decreto municipal nº 12.532/202 e criar Lei Municipal cumprindo a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 5.791/215 e Lei Federal 14.113/2020 incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14, prevendo gestão democrática nas unidades escolares para os diretores de Escolas/CMEIS/Creches Municipais, buscando atender o documento criado democraticamente pela Comissão especial com representantes da Comunidade Escolar que estabelece critérios e*



16 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*condições para escolha de diretor escolar ou coordenador escolar, bem como de vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;*

## **II - Buscar priorizar que os cargos comissionados e os de secretários municipais sejam ocupados por servidores de carreira, experientes , competentes éticos e comprometidos com uma gestão democrática e eficiente;**

*Comentário: É necessário que o gestor municipal reconheça que os servidores concursados têm o conhecimento necessário e aprofundado sobre o funcionamento da máquina pública e sabem das necessidades do atendimento ao público. Valorizando os servidores de carreira ganham o executivo municipal e o servidor.*

*e*

*Os cargos comissionados e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração , uma vez que são cargos de confiança e envolvem conhecimentos técnicos específicos em cada área de atuação. Considerando que a transparência e a ética são valores cernes de atuação deveria ser prática predominante na política de gestão de pessoas a adoção da seleção por competências no sentido da profissionalização da gestão pública e da utilização do critério meritocrático na escolha dos cargos de confiança.*

*O ideal seria que o executivo municipal formalizar os níveis de capacitação, experiência, formação acadêmica ou especialização do cargo ou função, para evitar que cargos comissionados e funções de confiança sejam utilizados sem o devido retorno de um serviço de qualidade para o órgão.*

## **III - Capacitar os membros dos Conselhos Municipais para o exercício de suas funções, além de fornecer a estrutura física necessária para o desempenho das atividades, como nas áreas jurídicas e contábil, por agentes públicos efetivos dos quadros do Poder Público Municipal. Abrir editais convocando a comunidade local quando da composição dos Conselhos Municipais, em tempo hábil, que permita a organização de interessados ;**

*Comentário: O exercício da função de conselheiro, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos técnicos específicos, demanda frequente atualização sobre diferentes temas, como o custeio e o financiamento da educação, o acompanhamento das peças orçamentárias e da realização da busca ativa de jovens e crianças que estão fora da escola. Os Conselhos em geral, têm em sua composição, profissionais de diversas formações e experiências, o que torna ainda mais essencial a oferta de capacitações para que eles tenham condições de contribuir de maneira*



17 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*mais efetiva para o papel dos conselhos de educação . A qualificação dos membros deste órgão colegiado possibilita a ampliação da capacidade de atuação e o melhor desempenho de suas funções, com o profissionalismo que lhes é exigido. Além disso é impreterível assegurar a estrutura física necessária e plena transparência nas ações.*

#### **IV -Criar Sistema Próprio de Ensino uma vez que o município de Pará de Minas se encontra pronto para ter um Sistema Próprio de Ensino assim como as cidades próximas: Bom de Despacho, Nova Serrana, Itaúna (já com PL pronto) Divinópolis entre outras várias;**

*Comentário: será o momento? Não deveríamos amadurecer mais uma proposta de estruturação da educação municipal? possivelmente, por detrás dessas dúvidas paira a expectativa idealista de que há um momento certo, do documento legal completo, para a criação de um Sistema Próprio de Ensino.*

*Optar por um Sistema Próprio de Ensino é reconhecer que o município se encontra pronto para assumir, com responsabilidade pedagógica, administrativa e política, a educação local. Pará de Minas, possui uma Rede de Ensino estruturada , eficiente , organizado e constituído( com BNCC , Currículo e Projetos Políticos Pedagógicos etc)e possui Conselho Municipal de Educação forte, atuante e representativo.*

*A criação do Sistema Próprio de Ensino é uma opção política que exige dos responsáveis pela educação de Pará de Minas assumirem a inteira responsabilidade da organização e da explicitação das estruturas, dos fins e valores da educação local. É uma decisão exigente em competência técnica e compromisso político com a educação de qualidade e com o envolvimento dos educadores e dos cidadãos.*

*É uma decisão de coragem!*

*O que caracteriza um município que assume a responsabilidade pela educação criando o Sistema Próprio de Ensino é também a existência de uma proposta pedagógica ou o esforço de empreender, construir um projeto de educação.*

*É preciso ter espírito empreendedor !*

*É ter a crença de que é possível articular a educação para além da instabilidade de governos, de que é possível e necessário superar procedimentos burocráticos e mecanicistas, que esvaziam o significado humano, político, pedagógico e gratificante do esforço educativo.*

*Pressupõe o exercício de prática de autonomia e responsabilização dos atores locais (executivo, legislativo municipal, conselho municipal de Educação, sindicato e associação de docentes, pais, alunos e cidadãos da localidade .*

*Optar por um Sistema Próprio de Ensino é  
não é ter uma desculpa para fugir do oferecimento da educação dentro de critérios  
de qualidade.*



1º Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**V - Elaborar e Criar o Plano Municipal de Educação pela Primeira Infância - PMPI que considere que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.**

#### **Comentários:**

*O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, recomenda a elaboração de um plano municipal. Esse documento, que deve ser antes de tudo intersectorial, visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do município.*

*O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico, que deverá ser construído em um processo democrático e participativo, com o envolvimento das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, Poder Legislativo, Judiciário e sociedade civil, e deve contemplar a escuta e a participação das crianças – sujeitos de direito a quem se destina o PMPI.*

*Ao construir este documento estaremos firmando um compromisso de reunirmos esforços coletivos para concretizar as metas nele contidas, com os olhares voltados para a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças previstos nas normativas municipais, estaduais e federais*

*Cada vez mais as evidências científicas têm mostrado que dedicar à primeira infância é o melhor investimento que uma sociedade pode fazer. Se as crianças são adequadamente alimentadas, cuidadas e estimuladas, os efeitos são imediatos e os ganhos enorme no futuro.*

*Investir na primeira infância é o melhor caminho para o presente e para o futuro!*

**VI - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público;**

**Comentários:** *Devido esta alteração na Lei 14.113/2020, a Lei 14.276/21 conforme artigo 26, parágrafo I, prevê em seu item II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar; planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica.*





19 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**VII - Elaborar planejamento anual para realizações de aquisições, prestações de serviços, reformas/ampliações/construções etc com recursos financeiros previstos para a Educação, que deverá ser elaborado pela SMED/Secretaria Municipal de Educação de forma participativa, transparente e democrática em parceria como CME;**

*Comentários: Para que os recursos sejam bem administrados, com responsabilidade, eficiência e transparência é necessário que se faça um criterioso e minucioso planejamento das ações vinculando e observando as receitas e despesas durante todo o ano, uma vez que a Lei n. 14.133/2020, responsável por dispor sobre o FUNDEB, autoriza a reprogramação de até 10% (dez inteiros percentuais) dos recursos do referido Fundo de um exercício financeiro para o outro.*

**VIII -Garantir o cumprimento das Leis vigentes como Plano Diretor, Lei nº 11.738/08 do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, inclusive buscando pagar direitos previstos em Lei como progressões ( inclusive retroativos), e dar continuidade nos cumprimentos das metas do PME – 2015/2025 previstas na Lei Municipal nº 5.791/2015 com o compromisso com qualidade de ensino;**

**Comentários:**

*1) Realizar um levantamento amplo de todos os direitos que não estão sendo devidamente pagos previstos na Lei 5288/211, 11738/08 ;*

*2)Cumprir as metas previstas no Plano Municipal de Educação que tem como diretrizes:*

*I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento educacional III - superação das desigualdades educacionais; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho; VI - promoção da sustentabilidade socioambiental; VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País; desenvolvimento do conhecimento humanístico, científico e tecnológico do País. VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto; IX - valorização dos profissionais da educação; e X - implementação de instrumentos indutores da equidade, do respeito à diversidade, da gestão democrática da educação e da laicidade da escola pública.*

**IX - Manter e assegurar vagas para Educação em Tempo Integral com o objetivo de ampliar as matrículas em escolas em tempo integral, que permita melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica; avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.**



20 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



### **Comentários:**

*Garantir que a Rede Municipal dê continuidade a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, na qual fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica, proporcionando a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.*

*O governo federal tem oferecido assistência técnica e financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).*

*A ampliação das matrículas em escolas em tempo integral em Pará de Minas permitirá melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica; avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.*

**X - Rever a Lei Municipal nº 5.288/2011 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério, atendendo ao documento formalizado com as demandas dos servidores da Educação para o PCCR do Quadro Magistério, criado pelo CME em 2014 e atualizado em 2022 devidamente protocolados aos gestores públicos municipal; Esta revisão deverá ter estudos de impactos financeiros democraticamente transparentes e disponibilizados a todos interessados(a), conforme Lei de Transparência e Responsabilidade Fiscal.**

### **Comentário:**

*As propostas solicitadas na minuta do PCCR do Magistério de Pará de Minas (cópia da Minuta da Pasta Azul entregue em mão) não só objetiva atender às demandas sociais da categoria, atualiza as legislações vigentes, PNE (Plano Nacional de Educação) 2014-2020 ao PME (Plano Municipal de Educação) 2015/2025 além de se modernizar e organizar a carreira dos Profissionais do magistério de Pará de Minas de forma coesa, que passará a obter direitos equivalentes e políticas de valorização única, cumprindo as metas 17, 18 e 19 do PNE e PME e a lei do piso salarial. É uma proposta de Estado e não de governos uma vez que apresentado em forma de pirâmide salarial, evitará possíveis distorções e defasagens de salário/remuneração como ocorre no item XII.*

*A comissão especial formada por representantes de vários cargos da Educação para o PCCR (Lei Complementar nº 5.288/2011) cuidou para que a atualização ocorresse através de pesquisas, estudos e coleta de dados reais de planos de cargos carreiras e salários do quadro do magistério de outros municípios com dados educacionais, populacionais e econômicos extraídos de fontes oficiais e equivalentes aos do município de Pará de Minas como as cidades de Itaúna, Paracatu e Nova Serrana (dados no anexo IV).*



21 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*É importante registrar também que tanto na elaboração da cópia da Minuta das demandas para o “PCCR do Quadro do Magistério” previsto na Lei 14.113/2020( proposta no anexo I )1, quanto na iniciação dos trabalhos de elaboração de uma “ Minuta do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação de Pará de Minas “,(que deverá ser amplamente discutido, estudado e compartilhado pelos Profissionais que farão parte deste PCCSPA), ocorreram antes e durante a edição e homologação. Portanto, neste trabalho não foi discutido o cumprimento do pagamento dos pisos salariais anuais e sim a valorização dos profissionais da Educação que se encontra defasado e distante dos valores a serem cumpridos pela Meta 17 e demais PCCR de demais municípios circunvizinhos.*

*A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Para isso, o professor deve ser remunerado de forma adequada, receber os recursos necessários para realizar sua função e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a educação.*

**XI - Rever e/ou criar planilha de custo referente as prestações dos serviços terceirizados do Transporte Escolar/ Custo Rotas ( custos fixos X custos variáveis ) a fim de aferir pontualmente e oficialmente as vantagens e desvantagens desta prestação de serviços;**

**Comentário:**

*O setor de transporte escolar deverá buscar aperfeiçoar seus processos de trabalho visando a eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos.*

*A operacionalização do transporte escolar é complexa , por isso é necessária auferir metodologia de cálculos de custo para elaborações de preço buscando refletir os custos efetivamente atrelados a operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, em última análise, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente e eficaz: Custos Fixos (mensurados em R\$/veículo) X Custos Variáveis (mensurados em R\$/km);*

*Através de metodologia aplicada e planilhas há de se ter com toda clareza, eficiência e transparência qual é o percentual de diferença entre o custo da terceirização do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino e o custo de Frotas próprias com veículos da SMED.*



22 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



## *A IMPORTÂNCIA DE CONHECER OS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR*

*São muitas as vantagens apresentadas a um município por deter o devido conhecimento do custo do Transporte Escolar por ele ofertado, bem como por possuir uma metodologia para a estimativa desse custo.*

*Dentre essas vantagens podem-se citar:*

- ***Maior domínio sobre as variáveis que impactam nesse custo.***

*Ter um maior conhecimento sobre as variáveis que impactam e compõem o custo do Transporte Escolar permitem ao município uma melhoria no processo de gestão dos recursos.*

*Assim, é possível avaliar o grau de influência que cada variável apresenta dentro do valor final do custo e, com isso, buscar mecanismos para otimizá-lo. Logicamente, mantendo a qualidade do serviço ofertado.*

- ***Aumento da transparência***

*A partir do momento em que o município tem o domínio dos custos reais do Transporte Escolar, os gestores passam a mostrar para a sociedade e para os órgãos de controle, uma maior transparência na gestão desse serviço. Com isso, qualquer dúvida que a sociedade possa ter sobre o processo de definição dos valores a serem gastos com a prestação desse transporte, poderá ser respondida com propriedade e coerência por parte dos gestores municipais.*

*Fonte: Cartilha FNDE – Metodologia de custos - I Entendendo os Custos do Transporte Escolar*

## **XII - Rever o Salário do diretor de Escolas/CMEIS /Creches Municipais;**

**Comentário:** *O cumprimento deste item XII, visa atender os itens I, X e XIII desta Carta compromisso. O salário atual do(a) diretor(a) não é fator motivador para ser candidato a direção escolar conforme prevê o Decreto Municipal nº 12.532/2022, isso porque o(a) servidora que possui dois cargos ou Especialista em Educação de 08 horas atualmente tem o salário próximo ao valor da remuneração do Diretor Escolar.*

**XIII - Revogar decreto municipal nº 13.182/2023 e criar Lei Municipal cumprindo a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 5.791/215 e Lei Federal 14.113/2020 incisos I, IV e V do § 1.º do artigo 14, prevendo gestão democrática nas unidades escolares para os diretores de Escolas/CMEIS/Creches Municipais, buscando atender o documento criado democraticamente pela Comissão especial com representantes da Comunidade Escolar que estabelece critérios e condições para escolha de diretor escolar ou**



23 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



**coordenador escolar, bem como de vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pará de Minas, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;**

**Comentário:** O cumprimento deste item XIII, visa também atender os itens I e XII desta Carta compromisso, além de estar previsto em Legislações supracitadas. Para cumprimento do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12 de 2020, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica tem aprovado e publicado anualmente resoluções com as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício.

Os pagamentos anuais dos percentuais anuais deste recurso está vinculado ao cumprimento de condicionalidades a serem comprovadas com o devido envio de documentações via SIMEC PAR, para que os percentuais progressivos possam ser creditados aos municípios.

Neste documento trataremos sobre o cumprimento da Condicionalidade I : provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. O cumprimento é anual e a última Resolução nº 4, de 26 de julho de 2024, estabelece que Estados, DF e municípios terão de indicar a Lei, Decreto, Portaria, Resolução( inserirem os documentos e as informações em sistema do Ministério da Educação) que trata do processo de seleção de gestor escolar até 31/08/2024; Deverão ser informados ainda, o(s) nº(s) do(s) artigo(s) que aponte(m) os critérios técnicos de mérito e desempenho OU o(s) nº(s) do(s) artigo(s) que aponte(m) a consulta pública à comunidade escolar, precedida de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho;

A fim de garantir o recurso, em 2022, o Município resolveu homologar o Decreto Municipal nº 12.532 de 30 de setembro de 2022 e registrá-lo no SIMEC Par, todavia este Decreto Municipal não foi cumprido em seu artigo 21, além de ser revogado em 2023 pelo decreto nº 13.183 de 09/10/2024 na qual seu artigo 22, também não foi cumprido durante o ano de 2023, com um agravante, no seu artigo 10, prevê o cumprimento apenas para ser efetivado em 31/12/2024: “ § 1.º O prazo para regulamentação do procedimento de definição da lista triíplice prevista no caput deverá se efetivar até 31/12/2024 para nomeação dos novos diretores e vice-diretores para a Gestão 2025/2028, sem a possibilidade de recondução direta, devendo ser efetivado novo processo de escolha mediante lista triíplice, na forma do caput, observadas as condicionantes deste instrumento e da legislação vigente “.

Dia 27/08/2024 este Conselho recebeu extraoficial cópia da Resolução nº 19 de 22 de agosto de 2024, na qual se encontra em pleno estudo e conciliações entre o previsto no Decreto Municipal 13.183/2023 e a Resolução nº 19 da SMED - Secretaria Municipal de Educação. Este estudo está sendo realizado por uma comissão especial formada por conselheiros(a). Apuradas quaisquer possíveis inconsistências, serão registradas em documento devidamente protocolizados junto aos órgãos competentes. **Importante:** Devido ao curto prazo e repercussão direta no próximo mandato, sugerimos que os candidatos avaliem todo o registro histórico e tenham conhecimento





24 Conselho Municipal de Educação de Pará de Minas  
Rua Dr. Cândido, nº 26 – Bairro: Várzea  
Município: Pará de Minas/MG CEP: 35660-021  
Telefone: (37) 3236-3297 / E-mail: [cme@parademinas.mg.gov.br](mailto:cme@parademinas.mg.gov.br)



*do conteúdo da proposta ( inserida na Pasta Azul), da Resolução nº 19 e do decreto para que possam melhor avaliar para possíveis medidas cabíveis.*

Ciente e de acordo, subscrevo-me

---

(assinatura)

---

(assinatura)

Pará de Minas, 28 de agosto de 2024

Elaboração e proposição:

CME – Conselho Municipal de Educação – Câmara CEB e Fundeb – Comissão Especial